



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### LEI N° 2.572 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.192,18 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos), dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.192,18 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.012	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Destinações do IRPF	08.243.0013.1389	33.90.30.00	1.501	4.400,00
02.012	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Destinações do IRPF	08.243.0013.1389	33.90.36.00	1.501	3.920,00
02.012	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Destinações do IRPF	08.243.0013.1389	33.90.39.00	1.501	6.872,18
Total					15.192,18

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente do repasse da Secretaria Especial da Receita Federal referente Destinações do IRPF ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Rio das Flores – no valor de R\$ 15.192,18 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos) creditado na Conta 9492-7 – Banco do Brasil.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 29 de outubro de 2025.

Diogo Brites dos Santos  
Presidente  
*Carlos Eduardo Teixeira Cabanez*  
Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça  
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Flôres  
Mesa da Mesa Jurídica

Lei nº 2572

Fita nº 01

Rubrica: *[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

*Leonardo Elias de Oliveira*  
Leonardo Elias de Oliveira  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro 2025.

*Rodrigo Santana de Almeida*  
Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Rio das Flôres	
Nome Jurídico	
<i>Lei nº 2572</i>	<i>2572</i>
Fto nº 02	
Reitor	